

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº CT-EPE-035/2021

A **EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE**, com Sede na Esplanada dos Ministérios Bloco "U" Sala 744 – CEP 70.065-900, Brasília, DF e Escritório Central na Praça Pio X, nº 54, Edifício Marques dos Reis, 5º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.091-040, inscrita no CNPJ sob o nº 06.977.747/0002-61, neste ato representada pelas autoridades ao final identificadas e qualificadas, conforme Portaria EPE/PR Nº 4, de 6 de dezembro de 2021, publicada no D.O.U em 7/12/2021, Seção 2, pág.37, doravante designada **CONTRATANTE**, e **STCP ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA.**, com sede na Rua Euzébio da Motta, 450, Juvevê, Curitiba/PR, CEP 80.530-260, inscrita no CNPJ sob o 81.188.542/0001-31, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(s) signatário(s) ao final identificado(s) e qualificado(s), e considerando que:

a) No dia 19 de maio de 2022, a **CONTRATADA** relatou à **CONTRATANTE** uma série de problemas que não possibilitou o atingimento dos montantes de entrevistas previstos no TdR, pois devido ao atual cenário, estaria encontrando dificuldades na concretização dos contatos telefônicos por diversos motivos, dentre os quais destacam-se:

- Devido a pandemia, muitas empresas ainda não retornaram por completo, adotando o sistema home office, criando um obstáculo enfrentado pela **CONTRATADA** em conseguir identificar o responsável para realizar a entrevista, bem como obter o contato ao ligar para o número da empresa;
- Com a pandemia, houve mudança de rotina/padrão dentro de algumas empresas, em determinados setores, que não possuem mais telefone e o contato é só por Teams/E-mail e além de que muitos números inexistentes (empresas fechadas; telefones suspensos por não pagamento, problema técnico da operadora, descontinuidade do Contrato);
- Certa relutância das pessoas contatadas, ao evitarem ao máximo atender ligações, muito em função das sucessivas campanhas de telemarketing comercial, e quando não interessa, repassam todo tipo de desculpa, por mais que as entrevistadoras da **CONTRATADA** busquem o convencimento, evidenciando a relevância do estudo;

b) Que, diante das dificuldades apresentadas e dos resultados preliminares, a **CONTRATADA** propôs os seguintes pontos para dar continuidade ao projeto:

- CONSULTA a Não Consumidores: de forma a aumentar o Banco de Dados, sem ônus para **CONTRATANTE**, para tentar atender a meta estabelecida no TdR (8.000 empresas) e com o reforço do contato através de e-mail; e
- PESQUISA a Consumidores: de forma a voltar à fase de filtragem por mais 3 a 4 meses, até meados de outubro/2022, sendo os custos por conta da **CONTRATADA**, com o objetivo de identificar mais consumidores e incrementar a amostra levantada na fase inicial de filtragem. Assim, este total identificado de consumidores na fase de filtragem será a nova meta de entrevistas destinadas à fase de pesquisa, visto que o proposto no TdR (8.000) é inexequível e com o reforço do contato através de e-mail.



Empresa de Pesquisa Energética

- c) Há interesse da **CONTRATANTE** na prorrogação da vigência do Contrato;
- d) Em virtude da necessidade de obtenção do produto final pela **CONTRATANTE** justifica-se a vantajosidade do ajuste de cronograma;
- e) Não será necessário recurso orçamentário adicional para atender a prorrogação;
- f) O novo prazo proposto e cronograma previsto permitem a reestruturação da pesquisa, entende-se ser necessária a prorrogação do prazo de execução e de vigência do Contrato em mais 5 (cinco) meses, conforme cronograma;
- g) O Contrato em tela contempla a possibilidade de prorrogação do seu prazo de execução e vigência; e
- h) A **CONTRATADA** manifestou a concordância na prorrogação, nas mesmas bases financeiras vigentes, por meio de mensagem eletrônica em 09/08/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. O objeto deste Termo Aditivo nº 01 é prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato CT-EPE-035/2021 em 5 (cinco) meses, mantidas as mesmas condições financeiras e de escopo dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. Em razão da prorrogação e alteração ora ajustada, os itens 6.1 e 6.2. da CLÁUSULA SEXTA e subitem 8.3.1. da CLÁUSULA OITAVA do Contrato passarão a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA E PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1. O prazo de execução dos serviços e de vigência do Contrato será 21 (vinte e um) meses, encerrando-se em 30/09/2023, podendo ser prorrogado desde que ocorra algum dos motivos previstos no §1º do art. 82 do RLC/EPE.

.....

6.2. Cronograma:

Os prazos limites para apresentação e entrega dos produtos resultantes das atividades contratadas deveram obedecer ao cronograma abaixo, tendo por referência a data de autorização para início das atividades:



Empresa de Pesquisa Energética

Produto	Mês																							
	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23			
Plano de trabalho	X																							
Banco de dados			X																					
Reunião de acompanhamento					X	X		X		X														
Primeiro relatório parcial - pesquisa econômica												X												
Reunião de acompanhamento												X												
Segundo relatório parcial - pesquisa econômica														X										
Reunião de acompanhamento															X									
Relatório de apresentação e análise dos resultados da pesquisa econômica																		X						
Reunião de acompanhamento																			X					
Relatório final da pesquisa																						X		

6.2.1. Com isso, o cronograma de execução do Contrato será alterado conforme abaixo:

- **P03 – 1º Relatório Parcial: até 22/Dez/2022;**
- **P04 – 2º Relatório Parcial: até 22/Mar/2023;**
- **P05 – Relatório Análise Resultados: 22/Jun/2023; e**
- **P06 – Relatório Final: 22/Set/2023.**

Obs: Os eventos que implicam em pagamento estão assinalados e correspondem ao cronograma de pagamentos, sendo que o de março de 2022 já se encontra liquidado.”

“CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

“8.3.

8.3.1. O valor das parcelas de faturamento corresponderá aos seguintes percentuais aplicáveis sobre o valor total do Contrato, vinculados à aprovação dos produtos definidos no item 5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do PE.EPE.012/2021, a saber:

Produto	Valor (%)	Mês
Plano de trabalho	0	-
Banco de dados	15	liquidado
Primeiro relatório parcial - pesquisa econômica	15	12/2022
Segundo relatório parcial - pesquisa econômica	15	03/2023
Relatório de apresentação e análise dos resultados da pesquisa econômica	15	06/2023
Relatório final da pesquisa	40	09/2023
Total	100	

CLÁUSULA TERCEIRA

3. Inserem-se no Contrato CT-EPE-035/2021 a alínea “p” do item 3.1 da **CLÁUSULA TERCEIRA** – Obrigações da Contratada e as **CLÁUSULAS VIGÉSIMA PRIMEIRA** – Anticorrupção e **VIGÉSIMA SEGUNDA** – Proteção de Dados Pessoais:

“**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**”

3.1 (...)

p) não empregar, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.”

“**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- ANTICORRUPÇÃO**”

21.1. As partes **CONTRATANTES** comprometem-se a observar e cumprir as cláusulas previstas no **CONTRATO** e os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, e, no que forem aplicáveis, as convenções internacionais que o país for signatário.

21.2. A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

21.4. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao **CONTRATO** e conferirá à **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o **CONTRATO**, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por eventuais perdas e danos.”

“CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1. As PARTES declaram que se obrigam a atuar, em relação às informações eventualmente trocadas em razão do presente contrato, em conformidade com a legislação vigente sobre privacidade e proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018, bem como com as determinações complementares de órgãos reguladores e fiscalizadores sobre a matéria.

22.2. As PARTES se comprometem a manter sigilo e confidencialidade quanto às informações de que tratam a cláusula anterior, devendo dar ciência imediata à contraparte em caso de qualquer incidente ou transferência dos dados à terceiros, situação que deverá ser expressamente autorizada pela contraparte, salvo se realizada em estrito cumprimento de dever legal.

22.3. As PARTES se comprometem a orientar seus funcionários quanto ao tratamento de dados em conformidade com a legislação, sendo responsáveis exclusivos dos atos praticados pelos seus colaboradores em violação aos ditames legais.”

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento de forma digital, ou no caso manual em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, de de 2022.

EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE

STCP ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA

Testemunhas:

CT-PE-035-2021 - ADT 01.pdf

Documento número #833c07a9-790c-4707-b1a5-7018188f6095

Hash do documento original (SHA256): f11331f5548d2c29327ba787134f9d63ac116b10bb5e6e7bd391a431b6c8e97e

Hash do PADES (SHA256): 2b8606ad328dca24ae3216e1f32a89f75b391dbfcf64ad73319fbe95f3a9a28c

Assinaturas

-  **Ivan Tomaselli**
CPF: 158.166.649-72
Assinou como parte em 25 out 2022 às 17:39:01
Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 11 set 2023
-  **Janon de Meirelles Siqueira**
CPF: 053.944.049-33
Assinou como testemunha em 25 out 2022 às 17:49:41
Emitido por AC OAB G3- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 10 jan 2025
-  **Giovani Vitória Machado**
CPF: 010.229.197-76
Assinou como parte em 26 out 2022 às 18:49:18
Emitido por Autoridade Certificadora SERPRORFBv5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 18 set 2023
-  **Thiago Vasconcellos Barral Ferreira**
CPF: 055.145.496-23
Assinou como parte em 01 nov 2022 às 12:00:54
Emitido por Autoridade Certificadora SERPRORFBv5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 08 set 2023
-  **Leonardo Justino dos Santos Braga de Lucena**
CPF: 121.156.037-61
Assinou como testemunha em 01 nov 2022 às 12:05:07
Emitido por AC Instituto Fenacon RFB G3- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 11 ago 2024

Log

- 20 out 2022, 16:26:02 Operador com email rosilene.oliveira@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725-bec4-76ac5b6b51d6 criou este documento número 833c07a9-790c-4707-b1a5-7018188f6095. Data limite para assinatura do documento: 19 de novembro de 2022 (16:19). Finalização automática após a última assinatura: não habilitada. Idioma: Português brasileiro.

- 20 out 2022, 16:26:05 Operador com email rosilene.oliveira@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725- bec4-76ac5b6b51d6 adicionou à Lista de Assinatura: itomaselli@stcp.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ivan Tomaselli e CPF 158.166.649-72.
- 20 out 2022, 16:26:05 Operador com email rosilene.oliveira@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725- bec4-76ac5b6b51d6 adicionou à Lista de Assinatura: jmsiqueira@stcp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Janon de Meirelles Siqueira e CPF 053.944.049-33.
- 20 out 2022, 16:26:05 Operador com email rosilene.oliveira@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725- bec4-76ac5b6b51d6 adicionou à Lista de Assinatura: giovani.machado@epe.gov.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Giovani Vitória Machado e CPF 010.229.197-76.
- 20 out 2022, 16:26:05 Operador com email rosilene.oliveira@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725- bec4-76ac5b6b51d6 adicionou à Lista de Assinatura: thiago.ferreira@epe.gov.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Thiago Vasconcellos Barral Ferreira e CPF 055.145.496-23.
- 20 out 2022, 16:26:05 Operador com email rosilene.oliveira@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725- bec4-76ac5b6b51d6 adicionou à Lista de Assinatura: leonardho.lucena@epe.gov.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Leonardho Justino dos Santos Braga de Lucena e CPF 121.156.037-61.
- 25 out 2022, 17:39:01 Ivan Tomaselli assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 158.166.649-72. IP: 187.32.16.93. Componente de assinatura versão 1.391.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 25 out 2022, 17:49:41 Janon de Meirelles Siqueira assinou como testemunha. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 053.944.049-33. IP: 187.32.16.93. Componente de assinatura versão 1.391.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 out 2022, 18:49:18 Giovani Vitória Machado assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 010.229.197-76. IP: 201.76.165.240. Componente de assinatura versão 1.393.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 01 nov 2022, 12:00:55 Thiago Vasconcellos Barral Ferreira assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 055.145.496-23. IP: 201.76.165.240. Componente de assinatura versão 1.396.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 01 nov 2022, 12:05:07 Leonardho Justino dos Santos Braga de Lucena assinou como testemunha. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 121.156.037-61. IP: 201.76.165.240. Componente de assinatura versão 1.396.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 01 nov 2022, 15:11:37 Operador com email luana.salaroli@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725- bec4-76ac5b6b51d6 finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número 833c07a9-790c-4707-b1a5-7018188f6095.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 833c07a9-790c-4707-b1a5-7018188f6095, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.